



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

N.º DE ORDEM: 048/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado a Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Resolução n.º 161 de 27/09/2017, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gaparetto, regendo-se o processo ora aberto pela Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Estadual n.º 15.608/07, subsidiariamente no que couber Lei n.º 8.666/93 torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL n.º 048/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender as necessidades operacionais do CONIMS, bem como atender a demanda dos municípios consorciados, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2.A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **15:00 (quinze) horas do dia 22/01/2018**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, sendo que **estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 14:00 (quatorze) horas do mesmo dia.**

2. OBJETO

2.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência.

2.2. Este procedimento licitatório é **exclusivo** a microempresas, empresas de pequeno porte e empresa individual qualificados como tais os termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com sede local ou na região.

2.4. A quantidade estimada para o presente processo, relacionada no Anexo I, serve apenas para orientação, podendo ser suprimida ou acrescida, alterações essas limitadas aos percentuais previstos no art. 65, 1º, da Lei n.º 8.666/93.

3. IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

3.1. Até às 16 00 dezesseis horas do 2º segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma Presencial.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e n.º do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo do CONIMS, no endereço indicado no prembulo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico licitacao@conims.com.br.

3.2.1. A impugnação será julgada em até 01 um dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio oficial do CONIMS, e disponibilizada no site www.conims.com.br, no link Licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007.

3.2.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou após vencidos os respectivos prazos legais.

3.3. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados:

a cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos

b regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

a que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei n.º 15.608/2007

b que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e I , do art. 87, da lei n.º 8.666/93 e do art. 150, incisos III e I , da Lei n.º 15.608/2007

c empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002

d que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação

e que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição

f empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país

g empresas que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do artigo 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/2016

4.2.1. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4.3. Para participação neste processo os interessados deverão depositar o valor de R\$ 20,00 vinte reais na Conta Corrente 18.379 2, Agência 0495-2 Banco do Brasil, conforme art. 5º, 3º da Lei n.º 10.520/02. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos até a entrega dos envelopes.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

5.2. Para credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos envelopes 01 e 02**, os seguintes documentos

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial certidão simplificada, registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 noventa dias

b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações

c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia.

6.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

6.4. Será admitido apenas 01 um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.

6.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III do presente Edital.

6.6.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão do credenciamento adotando-se o modelo constante do **Anexo III**.

6.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 01 – Proposta de Preços**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

6.7. A proponente deve apresentar a documentação comprobatória da condição de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE **ou** EMPRESÁRIO INDIVIDUAL através dos seguintes documentos

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 noventa dias ou

b) declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, **conforme modelo constante do Anexo V do presente edital.**

6.7.1. A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresário Individual que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, 4º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, não poderá usufruir do tratamento



diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar respectiva declaração.

6.7.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou Empresário Individual sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 cinco anos, como também caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como das demais cominações legais.

7. ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2 deste edital, constando na parte externa e frontal o seguinte

ENVELOPES N.º 01
AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2017
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

ENVELOPES N.º 02
AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

7.2. Antes da abertura dos envelopes n.º 01 proposta de preços e 02 documentos de habilitação, deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes presentes.

7.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

7.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

7.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

8. PROPOSTA (ENVELOPE N.º 01)

8.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo I, em original, emitidas por impressão em sistema eletrônico, de preferência em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinada na última folha por seu representante legal, constando

a Razão social da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, ***número da conta bancária em nome da proponente (pessoa jurídica), agência e nome do banco.***

b) **Informação do endereço eletrônico, departamento e/ou pessoa responsável pelos pedidos de compras que serão enviados a contratada, sob pena de desclassificação.**

c Os preços propostos deverão ser expressos em Real R\$, em algarismos, unitários e totais, contendo no máximo quatro casas decimais.

d Nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

e Não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital.

f A proposta deve ter validade não inferior a 60 sessenta dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

g Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

h Deverá ser indicada a **MARCA E APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM LICITADA**, inclusive o quantitativo desta, necessários a perfeita identificação do produto licitado, conforme **ANEXO VI**.

i A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus Anexos.

j Após a apresentação da proposta não caberá sua desistência, **salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

8.2. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3. O Pregoeiro Reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

8.4. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

9. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores
- c) No caso de sociedade simples inscrição ao ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores
- d) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios do proponente devendo ser nomeados os valores

do ativo circulante AC , do realizável a longo prazo RLP , do passivo circulante PC , do exigível a longo prazo ELP e do patrimônio líquido PL , de modo a se extrair

a.1) Índice de liquidez geral ILG

a.2) Índice de liquidez corrente ILC

a.3) Índice de endividamento IE

8.1.5. Os índices referendados acima resultarão das seguintes fórmulas

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP/PC} + \text{ELP} = \underline{\hspace{10cm}}$$

$$\text{ILC} = \text{AC/PC} = \underline{\hspace{10cm}}$$

$$\text{IE} = \text{PC} + \text{ELP/PL} = \underline{\hspace{10cm}}$$

b) as sociedades constituídas a menos de 12 meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o balanço de abertura.

c) no caso específico de sociedade do tipo S.A o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentadas por publicação no Diário Oficial do Estado de origem.

d) a empresa que tenha optado pelo Lucro Presumido, para fins de imposto de renda, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, ficam também obrigadas a apresentar o balanço patrimonial

9.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ mediante a apresentação comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil SRFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN , referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União DAU

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal CEF

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos

Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

9.1.3.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.3.2. avendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando se os prazos de regularização fiscal para abertura da fase recursal.

9.1.3.4. A não regularização no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo Instrumento Convocatório, ou revogar a licitação.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Autorização de Funcionamento da empresa AFE emitida pela AN ISA/MS.

b) Licença de funcionamento emitida pela Agência Sanitária do município sede da mesma.

b) Autorização Especial de Funcionamento ou cópia legível da sua publicação em Diário Oficial da União, para comercialização de medicamentos sujeitos a controle especial psicotrópicos e entorpecentes da empresa licitante.

e) Certidão de Cadastro junto ao Conselho Regional de Farmácia - CRF

c) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto.

9.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo I , deste edital
Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE.**

9.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a equipe de apoio realizar consultas *on-line* via internet para verificar sua autenticidade.

9.3. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. As autenticidades dos documentos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio poderão ser feitas durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

9.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 noventa dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data da abertura do envelope 01, que contém a proposta de preço.

9.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.

9.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do art. 43, 5º, da Lei n. 8.666/93 cominado com os dispositivos da Lei Estadual n. 15.608/07.

9.8. O Pregoeiro poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o interesse público.

9.9. Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1. Será desclassificada a proposta que apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

10.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

10.3. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10 dez por cento em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, III, da Lei n.º 10.520/02.

10.3.1. Caso não haja no mínimo 03 três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 três, quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, I, da Lei n.º 10.520/02.

10.4. As licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 ou no caso do item 10.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

10.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valores.

10.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no item 15 deste edital.

10.8. O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes.

10.9. Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

10.10. Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o ITEM.**

10.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado.

10.12. Sendo aceitável as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 três melhores propostas, para verificação da regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar a vencedora, de acordo com o art. 48, I, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

10.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.12.

10.15. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

10.16. Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

10.17. Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 três dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme art. 58, II, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

10.18. Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

10.19. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o ITEM.

10.20. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

10.21.A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, e ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no edital.

11. CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Somente será homologado e adjudicado o objeto desta licitação à licitante vencedora se esta não estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

11.3. A empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 cinco dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

11.4. Decorrido o prazo de 05 cinco dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

11.5. O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 11.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

12. RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 três dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de

dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede deste Consórcio.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.1.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.3. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.4. Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.5. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

12.6. Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 cinco dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

12.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

13. RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 Fonte 1076.

14. PENALIDADES

14.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso

14.2. Advertência.

14.2.1. Multa de 0,2 zero vírgula dois por cento sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

14.2.2. Multa de 10 dez por cento sobre o valor do contrato no caso de

descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 cinco anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

14.2.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo I da Lei 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da Licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste edital, será lavrada ata circunstanciada a qual mencionará todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais situações ocorridas durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelas Licitantes ainda presentes ao final da reunião.

15.2. A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo CONIMS.

15.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

15.5. O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas até o limite de 25 vinte e cinco por cento conforme art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.6. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

15.7. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.8. Recomendam-se às licitantes que estejam no local indicado do pre mbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 quinze minutos do horário previsto.

15.9. Nos casos em que ocorra a suspensão da entrega do item contratado o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

15.11. A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

15.12. Quaisquer informações, comunicações, notificações judiciais ou extrajudiciais, de uma parte a outra, serão sempre realizadas por escrito e considerar-se-ão válidas e eficazes quando entregues à parte destinatária, pessoalmente, sob Termo, por correspondência registrada, correspondência eletrônica, telefax.

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

16. Fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

16.1. Anexo I – Termo de Referência.

16.2. Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento.

16.3. Anexo III Modelo de Declaração de Cumprimento do edital.

16.4. Anexo I Modelo de Declaração Situação de Regularidade.

16.5. Anexo - Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

16.6. Anexo I Modelo de Proposta.

Pato Branco/PR, 27 de dezembro de 2017.

Altair José Gasparetto
Presidente

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1.OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA MEDICAMENTOS MANIPULADOS, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2.MOTIVAÇÃO

2.1. Considerando que os medicamentos ora licitados são usados por profissionais das áreas de dermatologia, ginecologia, odontologia e psiquiatria e não são encontrados nas concentrações necessárias a que se destinam, e ainda que o Processo n.º 172/2017, Pregão Presencial n.º 042/2017, o qual buscava atender o mesmo objeto, ter acudido apenas 04 quatro itens dos 30 licitados, motiva-se a abertura de um novo certame buscando suprir a demanda apresentada pelos municípios consorciados e as necessidades ambulatoriais do Conims.

3.DESCRITIVOS, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR MÁXIMO TOTAL PROPOSTO
001	61010017	cido Acético 3 - 300 ml	FR	3	24,3333	73,00
002	61010001	Acido Acético 5 - 100ml	FR	30	18,6667	560,00
003	61010002	Acido Acético Glacial 3 - 300ml	FR	5	24,3333	121,67
004	61010029	cido Glicócilo 50 - 15 ml	FR	30	24,0000	720,00
005	61010028	cido Glicólico 30 - 15ml	FR	30	21,3333	640,00
006	61010021	cido Glicólico a 30 - 20 ml	FR	10	25,1667	251,67
007	61010027	cido Mandélico 30 - 20 ml	FR	30	25,0000	750,00
008	61010016	cido Salicilico 30 - 10ml	FR	10	17,1667	171,67
009	61010003	Acido Tricloroacético 10 - 15ml	FR	50	17,6667	883,34
010	61010004	Acido Tricloroacético 20 - 15ml	FR	50	20,3333	1016,67
011	61010005	Acido Tricloroacético 30 - 15ml	FR	50	22,5000	1125,00
012	61010006	Acido Tricloroacético 50 - 15 ml	FR	30	27,8333	835,00
013	61010007	Acido Tricloroacético 70 - 5ml	FR	30	33,1667	995,00
014	61010008	Acido Tricloroacético 90 - 5ml	FR	30	36,8333	1105,00
015	61010014	Fluoxetina 60mg com 30 cápsulas	FR	30	36,6667	1100,00
016	61010024	Licor de offmann - 200ml	FR	5	30,0000	150,00

017	61010020	Midazolan arope 1mg/ml - 100ml	FR	10	47,5000	475,00
018	61010009	Pasta de Acido Tricloroacético 30 - 30gr	FR	5	40,1667	200,83
019	61010011	Pomada de Acido Retinóico 4 - 30g	FR	5	52,8333	264,17
020	61010018	Propilenoglicol 30 - ml	BISN	10	18,6667	186,67
021	61010026	Solução de Bicarbonato de sódio 10 - 100ml	FR	30	25,0000	750,00
022	61010023	Solução de Jessner ácido láctico 14 - cido Salicílico 14 - Resorcina 14 - 30 ml	FR	5	44,8333	224,17
023	61010015	Solução de Lugol - 250 ml	FR	10	38,7500	387,50
024	61010032	Solução de ioleta Genciana 1 - 30 ml	FR	10	12,6667	126,67
025	61010030	Solução neutra de Fluoreto de Sódio 0,05 - frasco com 500 ml	FR	15	19,5000	292,50
026	61010031	Soluto de Cloreto Férrico - 10 gramas	FR	10	25,0000	250,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO PROCESSO R\$						13.655,50

VALOR TOTAL MÁXIMO DO PROCESSO R\$ 13.655,50 (treze mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

4. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

4.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07 30 as 11 30 e das 13 00 as 17 00 de segunda à sexta-feira.

4.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**

4.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (dias) dias úteis.**

4.4. Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.5. Deverá ser emitida **somente uma nota fiscal** para cada pedido protocolado.

4.6. **Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.**

4.7. O prazo de **validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze)**

meses a contar da entrega.

4.8. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

4.9. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

4.10. Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

4.11. A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e **impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos solicitados.**

4.12. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

6. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 cinco dias a contar da entrega.

6.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente s adjudicatária s de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

6.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 quarenta e oito horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras Autorização de Fornecimento , as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

7.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

8. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. homologada e adjudicada à licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, com o fornecedor primeiro

classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

8.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o CONIMS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação da licitação.

8.3. A critério do CONIMS, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento e que tais preços registrados sejam inferiores aos valores máximos preconizado nesse edital.

8.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.5. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura respectiva, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes.

8.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser pessoalmente assinada ou retirada para assinatura no CONIMS. A critério da Administração, poderá a Ata de Registro de Preços ser enviada ao licitante como arquivo digitalizado ou pelo correio, devendo retornar assinada, por correio ou em mãos, no prazo máximo de 05 cinco dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico ou do correio pela licitante.

8.7. Cancelamento de registro de preços

8.7.1. A LICITANTE VENCEDORA terá seu Registro de Preços cancelado quando

a descumprir as condições do edital

b recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável

b.1 interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento

c não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado

d for declarado inidêneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93

e por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas

f caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas

g constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação

h persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

8.7.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8.8. Revisão/alteração dos preços registrados.

8.8.1. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93.

8.8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá

8.8.4. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

8.8.5. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.8.6. Não havendo êxito nas negociações, e constatando-se que o aumento suscitado reflete os valores praticados no mercado o órgão gerenciador poderá

8.8.7. Revogar da Ata de Registro de Preços ou aplicar o art. 65, II alínea d, da Lei nº 8.666/93, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea economica extraordinária e extracontratual,

restando ao órgão gerenciador da Ata a responsabilidade de promover as necessárias negociações junto aos seus detentores, respeitando a ordem de classificação.

8.8.8. A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.8.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Contratante adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do ramo de reconhecido porte mercantil, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 trinta dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços devem ser devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.8.10. vedado à contratada interromper o fornecimento ou aumentar o valor do item enquanto aguarda o tr mite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor.

8.8.11. A contratada/detentora da ata de registro de preços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

8.8.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. O Art. 5º Parágrafo I da Lei Federal n.º 10.520/2002, veda a exigência de garantia de proposta.

10. GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48hs quarenta e oito horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.



10.2. A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 vinte e quatro horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

11. RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 Fonte 1076.

12. AMOSTAS

12.1. Poderá a Comissão, se julgar necessário, solicitar amostras dos produtos nos seguintes casos

a) Produto ainda não adquirido pelo CONIMS

b) Produtos que estejam em uso ou que foram avaliados recentemente, mas que necessitem nova avaliação, devido a reclamações posteriores quanto à qualidade destes.

12.1.1. As amostras solicitadas deverão ser apresentadas em até 72 (setenta e duas) horas, após o término da sessão;

12.1.2. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido neste edital desclassificará a proposta vencedora e passará automaticamente para o segundo vencedor e assim sucessivamente

12.1.3. Todas as amostras encaminhadas deverão estar acondicionadas em sua embalagem original e serem entregues junto ao Setor de Licitações no CONIMS, situada a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, no horário das 08h 00 às 11h 00 e das 14h 00 às 16h 30min

12.1.4. As amostras exigidas e que sejam passíveis de devolução deverão ser procuradas por seus proprietários após a conclusão e homologação do processo, no prazo máximo de 10 dez dia úteis, sob pena de lhes serem dadas outra destinação a critério do CONIMS após esse prazo.

12.1.5. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostras serão arquivados junto ao Setor de Licitações e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos futuros, compondo o cadastro de materiais, podendo a licitante comprovar o melhoramento da qualidade do produto avaliado por simples solicitação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

13.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

13.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

13.4. Comunicar imediatamente à LICITADA CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

13.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

13.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA CONIMS.

13.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa

13.8. Comunicar à LICITADA CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

14.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

14.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Autorização de Funcionamento da empresa AFE emitida pela AN ISA/MS.
- b) Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do município sede da mesma.
- b Autorização Especial de Funcionamento ou cópia legível da sua publicação em Diário Oficial da União, para comercialização de medicamentos sujeitos a controle especial psicotrópicos e entorpecentes da empresa licitante.
- e Certidão de Cadastro junto ao Conselho Regional de Farmácia - CRF
- c) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto.

16. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Será desclassificada a proposta que apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

16.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

16.3. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10 dez por cento em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, III, da Lei n.º 10.520/02.

16.3.1. Caso não haja no mínimo 03 três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 três, quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, I, da Lei n.º 10.520/02.

16.4. As licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.3 ou no caso do item 9.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

16.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valores.

16.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do

último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa.

16.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no item 15 deste edital.

16.8. O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes.

16.9. Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

16.10. Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o ITEM.**

16.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado.

16.12. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 cinco por cento superiores à s proposta s de menor es preço s após o encerramento dos lances será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte

16.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.

1.6.12.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequenos portes remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

16.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 cinco minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

16.15. O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 três melhores propostas, para verificação da regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar a vencedora, de acordo com o art. 48, I, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

16.17. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

16.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.8 e 9.12.

16.19. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

16.20. Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

16.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 três dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme art. 58, II, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

16.22. Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

16.23. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o ITEM.

16.24. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

16.25. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 72 setenta e duas horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme ANE O I, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada



desistente, e ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no edital.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal, em moeda corrente nacional através de depósito efetuado pelo Departamento Financeiro do CONIMS diretamente na conta da proponente pessoa jurídica .

17.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 noventa dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

17.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

17.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

17.5. Caso se verifique erro na nota fiscal o pagamento será susgado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.

17.6. Quando da emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada via *fac-símile* para o telefone 46 3313-3550 ou no e-mail compras@conims.com.br para empenho, na mesma data até as 16h 00 dezesseis horas.

17.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

17.8. Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

17.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

17.10. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA



peessoa jurídica conforme dados fornecidos pela contratada.

17.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante fiscal de contratos, quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

18.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

19. SANSÕES

19.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso

19.1.1. Advertência

19.1.2. Multa de 0,2 zero vírgula dois por cento sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor

19.1.3. Multa de 10 dez por cento sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas

19.1.4. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 cinco anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02

19.1.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo I da Lei n.º 8.666/93.

Pato Branco/PR, 27 de dezembro de 2017.

Ivan Regis iem
Coordenador - Compras

Altair José Gasparetto
Presidente



ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nome da empresa

Papel timbrado

Credenciamos o a Sr a, portador a da Cédula de Identidade n.º e inscrito a no CPF/MF sob o n.º....., a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial n.º 048/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2017.

assinatura do representante legal da Licitante

Observação: esta declaração deverá vir acompanhada de cópia do **Contrato Social** ou **Estatuto** original ou fotocópia autenticada .



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 048/2017, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2017.

assinatura do representante legal da Licitante

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º 048/2017**

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inid neos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor
- Termos cumpridos com o disposto no inciso III do art. 7º da Constituição Federal
- Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.
-

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2017.

assinatura do representante legal da Licitante



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DA LEI COMPLEMENTAR n.º 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR n.º 147/2014

Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE

ENDEREÇO

CIDADE

C.N.P.J.

ESTADO

FONE/FA

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 Estatuto da Micro e Pequena Empresa , preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Pato Branco/PR, de 2017.

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde

At. Comissão de Licitação.

PROPONENTE

ENDEREÇO

CIDADE

ESTADO

CNPJ

FONE/FA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

N MERO DA CONTA BANC RIA EM NOME DA PROPONENTE PESSOA JUR DICA

AG NCIA

NOME DO BANCO

Eu, (*nome do representante legal*), (*cargo*) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão n.º 048/2017 apresento como segue proposta para fornecimento de MEDICAMENTOS MANIPULADOS, para qual declaro preliminar e especificamente que

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 048/2017 e anexos

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial n.º 048/2017, caso minha proposta seja vencedora da licitação

c) Concordo que a vigência para a entrega de produtos, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 doze meses, contados a partir da data de homologação.

d) Concordo **que a nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos solicitados.**

e) Concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados até o dia 30 trinta do mês posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos

f) Concordo que os pedidos não serão efetuados em cima de faturamento mínimo.

g) Concordo que ***o prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega.***

h) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 sessenta dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

O valor pelo qual me comprometo a entregar os produtos está discriminado no quadro abaixo

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (12 MESES)	MARCA/LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR MÁXIMO TOTAL PROPOSTO
001	61010017	Acido Acético 3 - 300 ml	FR	3			
002	61010001	Acido Acético 5 - 100ml	FR	30			
003	61010002	Acido Acético Glacial 3 - 300ml	FR	5			
004	61010029	Acido Glicólico 50 - 15 ml	FR	30			
005	61010028	Acido Glicólico 30 - 15ml	FR	30			
006	61010021	Acido Glicólico a 30 - 20 ml	FR	10			
007	61010027	Acido Mandélico 30 - 20 ml	FR	30			
008	61010016	Acido Salicílico 30 - 10ml	FR	10			
009	61010003	Acido Tricloroacético 10 - 15ml	FR	50			
010	61010004	Acido Tricloroacético 20 - 15ml	FR	50			
011	61010005	Acido Tricloroacético 30 - 15ml	FR	50			
012	61010006	Acido Tricloroacético 50 - 15 ml	FR	30			
013	61010007	Acido Tricloroacético 70 - 5ml	FR	30			
014	61010008	Acido Tricloroacético 90 - 5ml	FR	30			
015	61010014	Fluoxetina 60mg com 30 cápsulas	FR	30			
016	61010024	Licor de offmann - 200ml	FR	5			
017	61010020	Midazolam arope 1mg/ml - 100ml	FR	10			
018	61010009	Pasta de Acido Tricloroacético 30 - 30gr	FR	5			
019	61010011	Pomada de Acido Retinóico 4 - 30g	FR	5			
020	61010018	Propilenoglicol 30 - ml	BIS N	10			

021	61010026	Solução de Bicarbonato de sódio 10 - 100ml	FR	30			
022	61010023	Solução de Jessner ácido láctico 14 - ácido Salicílico 14 - Resorcina 14 - 30 ml	FR	5			
023	61010015	Solução de Lugol - 250 ml	FR	10			
024	61010032	Solução de violeta Genciana 1 - 30 ml	FR	10			
025	61010030	Solução neutra de Fluoreto de Sódio 0,05 - frasco com 500 ml	FR	15			
026	61010031	Soluto de Cloreto Férrico - 10 gramas	FR	10			

Valor Total Proposto do Processo R\$ _____

IMPORTANTE: A PROPONENTE QUE NÃO INFORMAR A APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM LICITADA COM O RESPECTIVO QUANTITATIVO, NÃO PODERÁ ALEGAR FRACIONAMENTO DOS PEDIDOS EMITIDOS, E, AINDA NÃO SERÃO DEFERIDOS EXTORNOS.

Nome e assinatura do Representante Legal